

ANEXO II ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

1. Regência de classes de educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, elaborar e desenvolver planos e programas de trabalho coerentes com o projeto pedagógico da unidade escolar;
2. Observar o desenvolvimento da criança;
3. Selecionar textos;
4. Estimular a expressão por meio de desenhos cantos, pintura, conversação e outros meios;
5. Conservar a higiene;
6. Fazer a decoração da sala para deixar um ambiente agradável para o convívio das crianças, executa e desenvolve as disciplinas constantes da grade curricular;
7. Ministras aulas para crianças de educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, organizar e promover atividades educativas e recreativas;
8. Elaborar o plano de aula selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino intelectual e físico do aluno;
9. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno;
10. Aplicar exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita;
11. Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
12. Desenvolver nos alunos hábitos de limpeza, respeito, obediência, tolerância e outros atributos morais, religiosos e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros para contribuir com a sua educação e formação de caráter;
13. Executar e desenvolver as disciplinas constantes da grade curricular;
14. Participar das reuniões de pais, do conselho de escola e da associação de pais e mestres;
15. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais;
16. Participar na elaboração do planejamento e do calendário escolar de atividades pedagógicas desenvolvendo o ato de ler e escrever;
17. Elaboração constante de um plano de aula selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino antes de serem aplicadas na sala de aula nos ATPC, ATPI e ATPL;
18. Execução e apoio na elaboração de desfile cívico e cultural;
19. Orientar os alunos no hábito de higiene, limpeza e outros atributos morais e sociais;
20. Desenvolver constantemente cursos de capacitação e reciclagem profissional;
21. Executar a carga horária estabelecida dentro do calendário letivo aprovado pelo órgão competente;
22. Integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a educação infantil;
23. Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível;
24. Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;
25. Produzir materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações;
26. Promover cuidados necessários com os alunos sob seus cuidados;
27. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
28. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

29. Investigar problemas que se colocam no cotidiano da instituição e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;
30. Desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos, considerando abordagens condizentes com a sua identidade e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;
31. Avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação infantil e das regras da convivência democrática;
32. Utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos;
33. Ensinar e cuidar de alunos de acordo com a faixa etária;
34. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem;
35. Incentivar o aluno a respeitar e preservar o meio ambiente;
36. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
37. Exercer atividades e planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos;
38. Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação;
39. Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida;
40. Cumprir planos de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
41. Ministras aulas ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal;
42. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
43. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
44. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
45. Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe;
46. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.
47. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais;
48. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO ATENDENTE I

1. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes;
2. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde. Tanto individuais quanto coletivas;
3. Coordenar programas e serviços em saúde;
4. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
5. Elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica;
6. Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

ENFERMEIRO

1. Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva;
2. Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

ASSISTENTE SOCIAL

1. Prestar serviços orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), recursos sociais e programas de educação;
2. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando na esfera pública e privada;
3. Orientar e monitorar ações em desenvolvimento e relacionados à economia doméstica nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde;
4. Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;
5. Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

PSICÓLOGO

1. Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico;
2. Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

DENTISTA

1. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal;
2. Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

1. Executar atividades de separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;
2. Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação;
3. Separar requisições e receitas;
4. Providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
5. Fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.